

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE Nº 159/81, 163/81, 164/81, 165/81, 272/81, 273/81 e
275/81

INTERESSADOS : E.E.P.G. "Cel. Galdino Ribeiro"/ Gália

ASSUNTO : Convalidação de matrícula sem idade legal

RELATOR : Cons. JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA

PARECER CEE Nº 466/81 - CEPG - Aprov. em 25 / 03 / 81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 - Este Conselho recebeu das escolas relacionadas, no presente, pedido de regularização de vida escolar dos alunos que se matricularam na 1ª série do 1º grau em desacordo com o disposto na Deliberação CEE nº 25/71.

1.2 - Tais pedidos podem ser assim discriminados:

PROCESSO CEE Nº 159/81 - DREM - 8723/80

- Escola de Emergência da "Fazenda São Carlos"/Gália
Vânia Costa - 1ª série - 1976

PROCESSO CEE Nº 163/81 - DRECAP-2-5256/80

- Escola "Ouro Preto"- São Paulo
Alexandre Nicolau Verras - 1ª série - 1974
- Escola Particular de 1º Grau e Educação Infantil
"Manhattan"/ São Paulo
Marcello Bacelar de Macedo - 1ª série - 1974
Claudia Shizue Ohnuma - 1ª série - 1973

PROCESSO CEE Nº 164/81 - DRE-6-Sul - 4592/80

- E.E.P.G. Profª. "Luiza Collaça Queiroz Fonseca"/ São
Bernardo do Campo
Cláudio Corrêa - 1ª série - 1977

PROCESSO CEE Nº 165/81 - DRE-6-Sul-5297/80

- E.E.P.G. Prof. "Otílio de Oliveira"/São Bernardo do Campo
Simone Woidella - 1ª série - 1975

PROCESSO CEE Nº 272/81 - DREL - 1542/80

- GESC. Prof. "Walter Schepis" - Guarujá
Cláudia Aparecida de Souza Silva - 1ª série - 1973

PROCESSO CEE Nº 159/81 E OUTROS - PARECER CEE Nº 466/81 -fls.2-

- Escola Adventista de P.G. "Maranata" / Guarulhos
Renato Rodrigues Xavier - 1ª série - 1975

PROCESSO CEE Nº 273/81 - DREA - 725/80

- GESC. "Francisco Teodoro de Andrade" / Andradina
Cássia Valdirene dos Santos - 1ª série - 1975

PROCESSO CEE Nº 275/81 - DRE-5-Leste - 46/81

- E.E.P.G. Emergência do Bairro "Rio Acima"/Mogi das Cruzes
Cíntia Owatari - 1ª série - 1976

Quanto a Felipe Yung Chuang, é nula a sua matrícula efetivada em 1979 na E.E.P.G. (Emergência) do Bairro de Santa Catarina em Mogi das Cruzes, em descumprimento da Deliberação CEE nº 22/77. Considerando, no entanto, o princípio de aproveitamento de estudos, deve a Secretaria de Estado da Educação, através dos órgãos competentes, proceder à avaliação da escolaridade do aluno. Se desse processo se concluir que o aluno está em condição de cursar a série em que se encontra, fica autorizada sua matrícula nessa série; caso contrário deverá retornar à série anterior.

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE nº 25/71, vigente na época, que assim dispõe: "Excepcionalmente, ouvido o Conselho Estadual de Educação, poderão ser matriculados candidatos à 1ª série do 1º Grau, sem ter a idade mínima legal exigida."

Considerando que tais alunos a esta altura encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada, seguindo para tanto orientação adotada por este Conselho para os casos da espécie.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequentemente praticados pelos seguintes alunos na 1ª série do 1º Grau nas escolas e nos anos indicados:

PROCESSO CEE Nº 159/81 - DREM - 8723/80

- Escola de Emergência da Fazenda "São Carlos" / Gália Vânia Costa - 1ª série - 1976

PROCESSO CEE Nº 163/81 - DRECAP-2-5256/80

- Escola "Ouro Preto" - São Paulo
Alexandre Nicolau Verras - 1ª série - 1974
- Escola Particular de 1º Grau e Educação Infantil
"Manhattan" - São Paulo
Marcello Bacelar de Macedo - 1ª série - 1974
Cláudia Shizue Ohnuma - 1ª série - 1973

PROCESSO CEE Nº 164/81 - DRE-6-Sul - 4592/80

- E.E.P.G. Profª. "Luiza Collaço Queiroz Fonseca" / São Bernardo do Campo
Cláudio Corrêa - 1ª série - 1977

PROCESSO CEE Nº 165/81 - DRE-6-Sul - 5297/80

- E.E.P.G. Prof. "Otílio de Oliveira" / São Bernardo do Campo
Simone Woidella - 1ª série - 1975

PROCESSO CEE Nº 272/81 - DREL - 1542/80

- GESC. Prof. "Walter Schepis" - Guarujá
Cláudia Aparecida de Souza Silva - 1ª série - 1973
- Escola Adventista de P.G. "Maranata" / Guarulhos
Renato Rodrigues Xavier - 1ª série - 1975

PROCESSO CEE Nº 273/81 - DREA - 725/80

- GESC. "Francisco Teodoro de Andrade" / Andradina
Cássia Valdirene dos Santos - 1ª série - 1975

PROCESSO CEE Nº 275/81 - DRE-5-Leste - 46/81

- E.E.P.G. Emergência do Bairro "Rio Acima" / Mogi das Cruzes
Cíntia Owatari - 1ª série - 1976

Quanto a Felipe Yung Chuang, é nula a sua matrícula efetivada em 1979 na E.E.P.G. (Emergência) do Bairro de Santa Catarina em Mogi das Cruzes, em descumprimento da Deliberação CEE nº 22/77. Considerando, no entanto, o princípio de aproveitamento de estu-

dos, deve a Secretaria de Estado da Educação, através dos órgãos competentes, proceder à avaliação da escolaridade do aluno. Se des-- processo se concluir que o aluno está em condições de cursar a série em que se encontra, fica autorizada sua matrícula nessa série; caso contrário deverá retornar a série anterior.

São Paulo, 11 de março de 1981

a) Cons. JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos, João Baptista Salles da Silva, Jair de Moraes Neves, Honorato De Lucca e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 11 de março de 1981.

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES
Presidente